



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019.

Ata de Registro de Preços nº 007/2019.

Processos Administrativos nº 006324/2018, 001016 e 001030/2019.

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE MATERIAIS DIVERSOS, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS E FERRAMENTAS EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **BRÁSIDAS EIRELI – EPP**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor Deputado Daniel Barbosa Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 4709040 – PC/PA., e CPF/MF nº 920.464.362-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BRÁSIDAS EIRELI – EPP**, com sede na Rua Adolfo Wruck nº 65, Bairro Asilo, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, Cep 89.031-410, telefones (47) 3057.3920 / 3057.3900, E-mail: propostas@brasidas.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 20.483.193/0001-96, neste ato representada pelo Senhor **Emerson Luis Koch**, portador do RG nº 2.210.119-5 – SSP/SC e do CPF nº 932.595.229-72, residente e domiciliado na Rua Adolfo Wruck nº 65, Bairro Escola Agrícola, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, Cep: 89.031-410, telefone (47) 3057-3910, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 005/2019**, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 6324/2018, ao qual estão juntados os Processos Administrativos nºs. 001016 e 001030/2019, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências previstas no Edital de Licitação e seus anexos, os quais as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 005/2019, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE MATERIAIS DIVERSOS, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS E FERRAMENTAS EM GERAL (LOTE II)**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE II

MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Quant.	Especificações	Unidade
------	--------	----------------	---------

A



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	05	Adesivo estrutural de base epóxi de baixa viscosidade, isento de solvente, bi-componente, para injeção em trancos e fissuras estáticas em estrutura de concreto. 1 Kg	Lata
02	05	Anel de vedação para vaso sanitário	Unid.
03	15	Assento sanitário oval, material plástico, revestimento almofadado na cor branca	Unid.
04	15	Assento sanitário oval, material plástico, revestimento almofadado, na cor cinza	Unid.
05	03	Bacia sanitária oval, material louça com caixa acoplada na cor branca	Unid.
06	03	Bacia sanitária oval, material louça com caixa acoplada na cor cinza	Unid.
07	05	Bóia p/caixa acoplada	Unid.
08	20	Botão acionador p/caixa acoplada superior	Unid.
09	03	Bombas submersa p/ água limpa trifásica de 1,5 CV, 220 V, com saída de 1.1/2.	Unid.
10	02	Bombas submersa p/ água suja, trifásica de 1,5 CV, 220 V, com saída de 1.1/2.	Unid.
11	01	Bomba submersível p/ água limpa trifásica de 3 CV, 220 V, com saída de 1.1/2.	Unid.
12	01	Bombas centrífuga, trifásica de 5 CV, 220 V, aérea p/ água limpa, com saída de 2.1/2.	Unid.
13	03	Desentupidor de pia ventosa e cabo em plástico	Unid.
14	03	Desentupidor de vaso sanitário cabo em madeira e ventosa em plástico	Unid.
15	10	Ducha higiênica material plástico	Unid.
16	10	Ducha higiênica material metálico	Unid.
17	15	Engate de 40 cm em plástico	Unid.
18	05	Torre/Mecanismo de entrada de água de comprimento de 300mm com reposição de fecho hídrico para caixa acoplada	Unid.
19	10	Fita veda rosca de 18 mm x 50 m	Rolo
20	05	Joelho 90° de 20mm x 1/2"	Unid.
21	08	Joelho SRN solda rosca metálica de 20mm x 1/2"	Unid.
22	03	Joelho 90° para esgoto em PVC de 40mm	Unid.
23	05	Kit de reparo p/válvula de saída de acionamento p/caixa acoplada	Unid.
24	05	Kit de parafuso em nylon para fixação de caixa acoplada	Unid.
25	10	Obturador universal p/caixa acoplada	Unid.
26	05	Parafuso com bucha de 10mm, para lavatório em material louça.	Unid.
27	15	Plug de 1/2"	Unid.
28	03	Registro de gaveta bruto de 3/4" Deca	Unid.
29	03	Registro de gaveta bruto de 1/1/2" Deca	Unid.
30	03	Registro de gaveta bruto de 1/1/4" Deca	Unid.
31	20	Sifão corrugado plástico - flexível	Unid.
32	10	Cola para cano PVC tubo de aproximadamente 75 g	Tubo
33	05	Tê SRN solda rosca metálica de 20mm x 1/2"	Unid.
34	10	Torneira p/lavatório média, aço inox, cromada, modelo bica de 1/2"	Unid.
35	10	Torneira p/lavatório grande, aço inox, cromada, modelo bica de 1/2"	Unid.
36	10	Torneira p/lavatório média, aço inox, cromada, modelo normal de 1/2"	Unid.
37	10	Torneira p/pia em, aço inox, cromada, (parede) de 1/2"	Unid.
38	03	Tubo em PVC de 25 mm para esgoto, 6m	Unid.
39	03	Tubo em PVC de 20 mm para água, 6m	Unid.
40	05	Válvula p/lavatório tipo metal	Unid.
41	20	Ralo tipo abacaxi flexível para calha, antientupimento, com diâmetro de 100mm.	Unid.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1453.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 3000-00 – Despesas Correntes
 - 3300-00 – Outras Despesas Correntes
 - 3390-00 – Aplicação Direta
 - 3390-30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com base na proposta que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da cláusula segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão Eletrônico nº 005/2019, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor de **R\$ 22.355,48 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, referente ao **LOTE II**, conforme as especificações abaixo:

LOTE II

MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Quant.	Especificações	Unidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	05	Adesivo estrutural de base epóxi de baixa viscosidade, isento de solvente, bi-componente, para injeção em trincos e fissuras estáticas em estrutura de concreto. 1 Kg	Lata	Sika/Sikadur Epoxi	92,47	462,35
02	05	Anel de vedação para vaso sanitário	Unid.	Censi/7480	10,74	53,70
03	15	Assento sanitário oval, material plástico, revestimento almofadado na cor branca	Unid.	Alumasa/2482	27,68	415,20
04	15	Assento sanitário oval, material plástico, revestimento almofadado, na cor cinza	Unid.	Alumasa/2484	16,75	251,25
05	03	Bacia sanitária oval, material louça com caixa acoplada na cor branca	Unid.	Fiori/55BA01 – 1FB / 55CA03 – 1FB	235,27	705,81
06	03	Bacia sanitária oval, material louça com caixa acoplada na cor cinza	Unid.	Fiori/55BA01 – 3FB / 55CA03 – 3FB	275,10	825,30
07	05	Bóia p/caixa acoplada	Unid.	Astra/KFU	80,00	400,00
08	20	Botão acionador p/caixa acoplada superior	Unid.	Astra/MB	20,33	406,60



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09	03	Bombas submersa p/ água limpa trifásica de 1,5 CV, 220 V, com saída de 1.1/2.	Unid.	Eletroplas/E SUB-V-4/5	1.100,00	3.300,00
10	02	Bombas submersa p/ água suja, trifásica de 1,5 CV, 220 V, com saída de 1.1/2.	Unid.	Eletroplas/E SUB-V-4/5	1.100,00	2.200,00
11	01	Bomba submersível p/ água limpa trifásica de 3 CV, 220 V, com saída de 1.1/2.	Unid.	Eletroplas/M BC-SUB 10/2	2.933,36	2.933,36
12	01	Bombas centrífuga, trifásica de 5 CV, 220 V, aérea p/ água limpa, com saída de 2.1/2.	Unid.	Eletroplas/M CS-500T	3.324,47	3.324,47
13	03	Desentupidor de pia ventosa e cabo em plástico	Unid.	DellForte	7,53	22,59
14	03	Desentupidor de vaso sanitário cabo em madeira e ventosa em plástico	Unid.	Vonder	5,43	16,29
15	10	Ducha higiênica material plástico	Unid.	Metrox/2018 POP	98,00	980,00
16	10	Ducha higiênica material metálico	Unid.	Metrox/2019 SOFT	120,00	1.200,00
17	15	Engate de 40 cm em plástico	Unid.	Alumasa/206 3	17,90	268,50
18	05	Torre/Mecanismo de entrada de água de comprimento de 300mm com reposição de fecho hídrico para caixa acoplada	Unid.	Censi/9006	50,00	250,00
19	10	Fita veda rosca de 18 mm x 50 m	Rolo	Tecnotape/1 8mm x 50mts	6,86	68,60
20	05	Joelho 90° de 20mm x 1/2"	Unid.	Plastilit/2000 2018	2,22	11,10
21	08	Joelho SRN solda rosca metálica de 20mm x 1/2"	Unid.	Plastilit/2010 4001	2,58	20,64
22	03	Joelho 90° para esgoto em PVC de 40mm	Unid.	Plastilit/2000 2031	2,27	6,81
23	05	Kit de reparo p/válvula de saída de acionamento p/caixa acoplada	Unid.	Censi/9459	60,00	300,00
24	05	Kit de parafuso em nylon para fixação de caixa acoplada	Unid.	Astra	10,93	54,65
25	10	Obturador universal p/caixa acoplada	Unid.	Censi/9481	13,05	130,50
26	05	Parafuso com bucha de 10mm, para lavatório em material louça.	Unid.	Letel	0,38	1,90
27	15	Plug de 1/2"	Unid.	Plastilit/2000 2088	1,36	20,40



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	03	Registro de gaveta bruto de ¾" Deca	Unid.	Metrox/1509	46,25	138,75
29	03	Registro de gaveta bruto de 1/1/2" Deca	Unid.	Metrox/1509	72,75	218,25
30	03	Registro de gaveta bruto de 1/1/4" Deca	Unid.	Metrox/1509	64,51	193,53
31	20	Sifão corrugado plástico - flexível	Unid.	Valeplast/1.128	6,66	133,20
32	10	Cola para cano PVC tubo de aproximadamente 75 g	Tubo	Pisafix/10.007	9,00	90,00
33	05	Tê SRN solda rosca metálica de 20mm x ½"	Unid.	Plastilit/20104007	3,72	18,60
34	10	Torneira p/lavatório média, aço inox, cromada, modelo bica de ½"	Unid.	Metrox/2190C23	49,00	490,00
35	10	Torneira p/lavatório grande, aço inox, cromada, modelo bica de ½"	Unid.	Metrox/2191C23	54,00	540,00
36	10	Torneira p/lavatório média, aço inox, cromada, modelo normal de ½"	Unid.	Metrox/1193C23	27,28	272,80
37	10	Torneira p/pia em, aço inox, cromada, (parede) de ½"	Unid.	Metrox/1158C23	41,00	410,00
38	03	Tubo em PVC de 25 mm para esgoto, 6m	Unid.	Plastilit/20001002	15,07	45,21
39	03	Tubo em PVC de 20 mm para água, 6m	Unid.	Plastilit/20001001	10,84	32,52
40	05	Válvula p/lavatório tipo metal	Unid.	Metrox/1603	18,00	90,00
41	20	Ralo tipo abacaxi flexível para calha, antientupimento, com diâmetro de 100mm.	Unid.	Fal	52,63	1.052,60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						22.355,48

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e do pedido do material, sob pena de sofrer as sanções prescritas na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A empresa Contratada deverá proceder a entrega na Seção de Controle e Aquisição de Material da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro nº 130, Cidade Velha, no horário das 8h às 14h, de segunda à sexta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

7.1.1. *Recebimento provisório*: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Contrato, Edital e proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.2. *Definitivamente*: no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação das características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- 7.2. A Contratada deverá comunicar, através de e-mail, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos neste Poder Legislativo, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

Caberá à Seção de Controle e Aquisição de Material-SCAM a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes à execução dos serviços, objeto deste Contrato, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. A garantia para os produtos objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e peças danificadas, a partir da data do seu recebimento definitivo;
- 9.2. Havendo a necessidade de substituição de produtos para o cumprimento de garantia por motivo relacionado ao subitem anterior, ficará a cargo da Contratada todas e quaisquer despesas inerentes a substituição.
- 9.3. A Contratada deverá disponibilizar para contato:
- Central de atendimento do fornecedor e do fabricante (sendo necessário, pelo menos, uma das seguintes ferramentas: telefone, site, e-mail ou 0800), para contato em dias úteis, bem como, feriados, sábados e domingos, os quais deverão ser informados, e atualizados sempre que necessário, junto ao Departamento Administrativo e Seção de Controle e Aquisição de Material – SCAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, por ocasião da entrega definitiva do objeto desta Ata.
 - Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, bem como, o problema resolvido em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação feita pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Ao fiscal do Contrato caberá administrar o fornecimento dos produtos, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes;
- 10.2. A ação de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 10.3. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização permanente, objetivando:
- Manter elevado padrão de qualidade do fornecimento dos produtos;
 - Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da ALEPA, no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo creditado no Banco SICCOOB 756, Agência 3069-4 e Conta Corrente 213.647-3, através de ordem bancária, mediante a apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, e após a emissão do Atestado de Entrega dos produtos pelo setor incumbido da fiscalização, recebimento e acompanhamento do Contrato;

13.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que encontra-se regular com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e comprovante de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, se for o caso.

13.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

13.3. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{I}{365} \quad \text{onde } I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

13.4. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na proposta da Contratada, este será rejeitado, obrigando-se a Contratada a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade e ter suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do objeto, contados da comunicação escrita feita pela Seção de Controle e Aquisição de Material - SCAM. A não substituição dos produtos no prazo estipulado ou a não retirada do produto no prazo previsto, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Proceder a entrega dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Contrato, Edital e proposta de preços apresentada;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2. Entregar produtos novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhados de toda documentação pertinente ao objeto;
- 14.3. Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações deste Contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos e imperfeições;
- 14.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes;
- 14.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta Casa de Leis;
- 14.6. Manter os seus empregados devidamente identificados no momento da entrega dos produtos neste Poder;
- 14.7. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seus empregados nas dependências desta Casa;
- 14.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Receber provisoriamente o material disponibilizando no local, data e horário;
- 15.2. Conferir de forma minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e na proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;
- 15.4. Solicitar a substituição do bem que apresentar defeito durante a verificação, de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 15.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 15.6. Efetuar o pagamento à empresa, desde que verificada a adequação do objeto fornecido com as especificações constantes neste Contrato;
- 15.7. Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.1. Advertência:

- 16.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução e conclusão do fornecimento e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

16.2. Multa:

- 16.2.1. De 0,1% sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 16.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:
 - I - Retirada/aceite da Nota de Empenho.
- 16.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para execução do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

A



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I - Execução do objeto contratado;
- II - Substituição do objeto contratado.

16.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I - Entrega parcial do objeto contratado;
- II - Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III - Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV - Outras hipóteses de inexecução parcial.

16.2.6. De 15% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- I - Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II - Recusa injustificada em iniciar a execução do objeto contratado;
- III - Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV - Outras hipóteses de inexecução total do objeto contratado.

16.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

16.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada, no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento do objeto for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

16.3. Suspensão:

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I - Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato;
- II - 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;
- III - 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

16.4. Impedimento de Licitar:

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- I - Não aceitar/retirar a Nota de Empenho;
- II - Deixar de entregar documentação e não manter as condições de habilitação exigidas no Edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - Fizer declaração falsa;
- IX - Cometer fraude fiscal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5. Declaração de Inidoneidade:

No caso de inexecução do objeto contratado que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante a execução deste Contrato, será declarada a inidoneidade do fornecedor para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

17.1.1. A subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto desta Ata, exceto se preventivamente autorizado pela ALEPA, bem como substituir as marcas dos produtos constantes da proposta contratada, salvo por situação de calamidade pública ou suspensão na sua produção, devidamente comprovados e aceitos pela Alepa.

17.1.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência da contratação;

17.1.3. A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nºs. I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor total, atualizado, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, 27 de junho de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Presidente, Deputado Daniel Barbosa Santos
CONTRATANTE

BRÁSIDAS EIRELI – EPP
Emerson Luis Koch
CONTRATADA